



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 017/2020

PROTOCOLO Nº 068/2020-PROCESSO Nº 019/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito

DATA: 23/04/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minutas;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônico, com reposição de peças, para manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 026 de 11/02/2020.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS: R\$.68.077,10 (sessenta e oito mil setenta e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 269 (R\$.2.500,00), 272 (R\$.2.814,00), 565 (R\$.15.000,00), 566 (R\$.5.128,00), 321 (R\$.2.500,00), 324 (R\$.2.051,20), 406 (R\$.1.000,00), 409 (R\$.1.000,00), 419 (R\$.7.000,00), 429 (R\$.12.709,60), 420 (R\$.7.000,00), 440 (R\$.1.000,00), 466 (R\$.1.000,00) e 443 (R\$.4.000,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da execução.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe de Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 061/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Divisão de Licitação
DATA: 22/04/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços.

Objeto: Solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos elétricos/ eletrônicos em geral com reposição de peças nos veículos, ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 026/2020 (11/02/2020), nº 054/2020 (28/02/2020) e nº 090/2020 (03/04/2020) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Memorando nº 022/2020 (11/02/2020), nº 053/2020 (17/02/2020), nº 059/2020 (18/03/2020) ; e cujo protocolo do presente setor nº 068/2020.

Atenciosamente

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 026/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Franciele Aparecida da Cruz

DESTINO: Gabinete Prefeito

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

DATA: 11/02/2020

ASSUNTO: Solicitação de Compras através de processo licitatório de prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos em geral com reposição de peças nos veículos, ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar procedimento licitatório para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos em geral com reposição de peças, para utilização na manutenção e conservação nos veículos, ônibus e micro-ônibus em uso desta Secretaria, conforme segue:

1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho e os fiscais de contrato servidores: Franciele Aparecida da Cruz e Djalma Ivo Grube Filho.

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.

Franciele Ap. da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 068/20 Hora: _____
Data: 22/04/2020
[Assinatura]
Assinatura

RECEBIDO em 11/02/2020
[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

Memor 5
026 ✓

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação em atender a demanda e necessidades básicas na manutenção e conservação dos veículos, ônibus e micro-ônibus em uso desta Secretaria no transporte urbano e rural de alunos da rede municipal de ensino, para que seja realizados reparados nos veículos utilizados no setor escolar.

2. JUSTIFICATIVA

A presente prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos em geral com reposição de peças, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos, ônibus e micro-ônibus a serviço da Secretaria Municipal de Educação no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, devido a utilização diária tendo seus desgastes e imprevistos naturais, tendo ainda veículos com muitos anos de uso. Sem os serviços necessários básicos de reparos no seu dia a dia, inviabiliza a demanda que os veículos necessitam para atender a contento a prestação de serviço público no transporte dos alunos nas Escolas da Rede de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

**4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: Imediata, após a solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que serão prestados de forma parcelada e fracionada.
- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados no endereço indicado pela empresa na Cidade de Congonhinhas.
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: com inicio imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019



6
v

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 – Fone (43) 3554.1314 – E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM
GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

ANEXO AO MEMORANDO Nº 026/2020

- Lote 1 Veículo - Chevrolet/Ipanema - ano: 1998 - placa: AGP 5866;
Veículo - Ford KA - modelo:SE 1.0 HA C - ano: 2019 - placa: BCY 5I34 e
Veículo - Chevrolet Montana - modelo:Camionete/car.aberta-placa:PVB 9619:

item	descrição	unida de	quanti dade	valor total estimado R\$
1	Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos em geral, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA.	hora	30	-
2	Peças	-	-	2.000,00

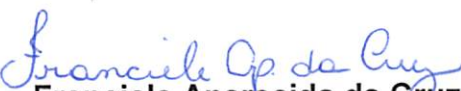
- Lote 2 Ônibus - VW/EODE HD - modelo:15190 - ano:2011 - placa:AUD 2258;
Ônibus - VW/EODE 5 - modelo:15190 - ano:2011 - placa:AVC 2181;
Micro-Ônibus-VW/Masca Gran mini-modelo:8120-ano:2009-placa:ARO 6656;
Micro-Ônibus-VW/Masca Gran mini-modelo:8120-ano:2009-placa:ARN 8595;
Ônibus - VW/Masca Gran Flex -modelo:17250 - ano:2009 - placa:ARY 1878;
Ônibus - VW/Masca Gran Flex - modelo:17250 - ano:2010 -placa:ASB 5J54;
Micro-Ônibus - Marcopolo Volare - ano: 1999 - placa: AIH 5983 e
Micro-Ônibus - Marcopolo/Volare - modelo: V8L EO -placa: BCX 0J82:

item	descrição	unida de	quanti dade	Valor total estimado R\$
3	Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos em geral, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA.	hora	100	-
4	Peças	-	-	13.000,00

- Lote 3 Micro-Ônibus-IVECO-modelo:City Class 70C 16-ano:2009-placa:ARM 9180 e
Micro-Ônibus-IVECO-modelo:City Class 70C 16-ano:2011-placa:AVS 4139:

item	descrição	unida de	quanti dade	valor total estimado R\$
5	Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos em geral, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA.	hora	30	-
6	Peças	-	-	5.000,00

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 054/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Franciele Aparecida da Cruz

DESTINO: Setor de Compras

PARA: João Marcos Luciano Rodrigues

DATA: 28/02/2020

ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando Circular nº 026/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na aquisição de **serviços mecânicos elétricos/eletrônicos**, para utilização nesta secretaria, informar conforme segue:

1) SERVIÇOS total de R\$ 17.709,60:

1-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. Red. **409** - valor: R\$ **1.000,00**

1-2) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. Red. **429** - valor: R\$ **12.709,60**

1-3) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39..00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. Red. **443** - valor: R\$ **4.000,00**

2) PEÇAS total de R\$ 20.000,00:

2-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo

Cód. Red. **406** - valor: R\$ **1.000,00**

03/03/2020



8 ✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

- 2-2) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo
Cód. Red. **419** - valor: R\$ **7.000,00**
- 2-3) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **420** - valor: R\$ **7.000,00**
- 2-4) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **440** - valor: R\$ **4.000,00**
- 2- 5) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
Cód. Red. **466** - valor: R\$ **1.000,00**

Congonhinhas, 28 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N ° 090/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Franciele Aparecida da Cruz
DESTINO: Gabinete Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 03/04/2020
ASSUNTO: Indicação de Fiscal de Contrato

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste indicar a servidora abaixo nominada, para responder como **Fiscal de Contrato** da solicitação de procedimento licitatório, pelo Memorando nº 026/2020, para **prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos em geral com reposição de peças**, para utilização na manutenção e conservação nos veículos, ônibus e micro-ônibus em uso desta Secretaria, conforme segue:

servidora: Vera Ebertz Galdino

cargo: coordenadora pedagógica, responsável técnica do SIGE/PNATE e
chefe do transporte escolar - Portaria nº 049 de 23/03/2020

matrículas funcional: 1423 e 1731

CPF: 027.364.509-90

RG: 7.357.778-0-SSP/PR exp: 24/03/2695

End: Rua Gladys Costa Santos nº 74, Conj.HAb. Malvina Di C. Landgraf

Congonhinhas, 03 de Abril de 2020.

Neisa de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 2939/2020 de 06/03/2020



10
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 022/2020

De: Neisa de Oliveira Costa
Do: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Wallace Jose Teluske
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a aquisição dos seguintes produtos:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme tabela SINDIREPA N º 482 / 300 / 184 , para reposições dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar • UNO - PLACA - AVF3986 - ANO - 2012/2012 • PALIO - PLACA - AYL 7450 - ANO - 2014/2015 • GOL - PLACA - ARY 8505 - ANO - 2009/2010 • AIRCROSS - PLACA - BCF 7876 - ANO - 2019/2019 • ONIBUS VOLARE - PLACA - BCG6893 - ANO - 2018/2019
Justificativa	Este procedimento faz-se necessário, uma vez que os veículos acima relacionados realiza serviços diários elevando em consideração a demanda de atendimento desta Secretaria não podemos ficar sem os itens acima citados para reposições em uma eventual pane dos veículos.
Prazo de Execução	Ate 31 de dezembro de 2020
Condições de Entrega	Conforme a Necessidade da Secretaria
Local de Entrega	Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- Os bens serão recebidos por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Condições de Pagamento	O pagamento será em até dez dias uteis após o recebimento da mercadoria
Dotação Orçamentária	Recurso Livre: 07.01.08.244.0025.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-269 07.01.08.244.0025.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.1000-272 07.03.08.244.0025.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-307 07.03.08.244.0025.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00.1000-310 07.04.08.243.0026.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-321 07.04.08.243.0026.6.002.3.3.90.36.00.00.00.00.1000-323
Equipe de Planejamento e fiscal de Contratos:	
Planejamento	Neisa De Oliveira Costa
Fiscal de Contratos	Renata Viviani Rosa
ORÇAMENTO ESTIMATIVO	



11 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

**Lote 01 - Serviços mecânicos - elétricos/eletrônicos conforme tabela
SINDIREPA N ° 482**

Lote 01 – Serviços mecânicos - elétricos/eletrônicos.

Veículos:

- UNO - PLACA - AVF3986 - ANO - 2012/2012
- PALIO - PLACA - AYL 7450 - ANO - 2014/2015
- GOL - PLACA - ARY 8505 - ANO - 2009/2010

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
				Unitário R\$	Total R\$
01	Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme tabela SINDIREPA N ° 482	horas	60		
02	PEÇAS	-	-		R\$10.000,00

**Lote 02 - Serviços mecânicos - elétricos/eletrônicos conforme tabela
SINDIREPA N ° 300**

Lote 02 – Serviços mecânicos - elétricos/eletrônicos.

Veículos:

- AIRCROSS - PLACA - BCF 7876 - ANO - 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
				Unitário R\$	Total R\$
01	Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme tabela SINDIREPA N ° 300	horas	10		
02	PEÇAS	-	-		R\$ 3.000,00

**Lote 03 - Serviços mecânicos - elétricos/eletrônicos conforme tabela
SINDIREPA N ° 184**

Lote 03 – Serviços mecânicos - elétricos/eletrônicos.

Veículos:

- VOLARE - PLACA - BCG6893 - ANO - 2018/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
				Unitário R\$	Total R\$
01	Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme tabela SINDIREPA N ° 184	horas	25		
02	PEÇAS	-	-		R\$ 7.000,00

Congonhinhas, 11 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente:


Neisa de Oliveira Costa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020



12
u

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 053/2020

De: Celio da Silva Correa
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: João marcos Luciano Rodrigues
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO N 006/2020

Em resposta ao memorando nº 006/2020. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentarias para o referido processo licitatório:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Código Red. Detalhado: 3.3.90.60.00.00.00.00.1000-269
Valor do Código Red: 2.500,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-272
Valor do Código Red: 2.814,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.0902-565
Valor do Código Red: 15.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.0902-566
Valor do Código Red: 5.128,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-321
Valor do Código Red: 2.500,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-324
Valor do Código Red: 2.051,20

Congonhinhas, 17 de março de 2020.

Atenciosamente:


Celio da Silva Correa
Secretario de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020

13
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 059/2020

De: Celio da Silva Correa
Do: Secretario de Desenvolvimento Social
Para: Izabella Almeida A. de Oliveira
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: informações

Com o presente, venho por meio deste informar que devido a falta de servidores efetivo na Secretaria de Desenvolvimento Social e a senhorita Renata Viviani Rosa exercer o cargo de Chefe da Divisão dos Projetos Assistências em nossa secretaria foi indicada a mesma para Fiscal de Projetos

Nome	Renata Viviane Rosa
CPF	044.710.139-04
RG	8.045.301-9 - SSP/PR
Data de Expedição	25/04/2019
Email	rhenata.rvr@hotmail.com
Nº do Celular	(43)984162172
Endereço	Avenida Duque de Caxias nº 410
Cargo	Chefe da Divisão dos Projetos Assistências
Matricula	1836

E para o planejamento Clemente Fernandes Rodrigues.

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Atenciosamente:


Celio da Silva Correa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 797,77	R\$ 117,67	R\$ 117,67

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
HORA	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	8 of 214236	2019

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades dos veículos dos Campi do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS IFMG

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$0,00

Valor Unitário do Item: R\$ 117,67

Código do CATMAT: 3565

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Descrição Complementar: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO O DOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS CAMPI DO IFMG. - IFMG CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE

Unidade de Fornecimento: HORAS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 04/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155645 - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS –
ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
CONFORME TABELAS SINDIREPA 482, 300 E 184.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Horas	110	90,00	9.900,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
2	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
3	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

LOTE 2 – VEICULOS PESADOS.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
4	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Horas	100	100,00	10.000,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
5	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
6	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
7	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Horas	10	93,00	930,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
8	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
9	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
10	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Horas	55	120,00	6600,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PEÇAS ORIGINAIS	5%.			
12	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 02 de Abril de 2020.

EMPRESA

RICARDO MESSIAS DA
CURSIA - ME
Rua Projeta da C. 144
Loteamento Neody Maqueto - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

CONFIDENTIAL - U.S. GOVERNMENT
PROPERTY - DO NOT DISSEMINATE
EXCEPT BY AUTHORITY OF THE
OFFICE OF THE DIRECTOR
OF THE FBI
CONFIDENTIAL - ME
MICHAEL MESSING BY
[02380 10210001-44]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS – ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONFORME TABELAS SINDIREPA 482, 300 E 184.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Horas	110	100,00	11.000,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
2	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
3	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	30%			

LOTE 2 – VEICULOS PESADOS.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
4	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Horas	100	120,00	12.000,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
5	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
6	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	30%			

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
7	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Horas	10	100,00	1.000,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
8	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
9	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	30%			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/RS.
10	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Horas	55	120,00	6.600,00
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PEÇAS ORIGINAIS	5%			
12	PEÇAS SIMILARES DE 1ª LINHA	30%			

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 01 de abril de 2020.

EMPRESA

11.158.067/0001-75

**SANTOS E STELMASCHUCK
LTDA-ME**

AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos/eletrônicos para manutenção dos veículos que compõem a Frota das respectivas secretarias, conforme Tabela Tempárias n°s 184,300 e 482 do SINDIREPA-PR. Considerando, a prestação de serviços essenciais para a correta manutenção, assim, visando a correta prevenção tanto corretiva como preventiva, para a preservação dos maquinários, veículos das secretarias em questão.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa n°05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Lei n°10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Decreto n°10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica

19
J

1
6
8
5



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Tabela Tempárias nºs 184,300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme lotes 01,02,03 e 04.

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto referenciado, a análise em questão para a pretendida contratação, a qual abarca mais de uma secretaria, as referência em contratações separadas, não referenciam a contratação futuro. No entanto, uma contratação em conjunto com outras secretarias, proporcionam um maior gerenciamento, fiscalizando os serviços, cujos os mesmos são essenciais para a frota da secretaria, englobando os veículos, as novas aquisições do município, bem como carros, caminhões e maquinários, os quais são englobados aumentando também os coeficientes em questão.

Justificativa da necessidade da contratação

- Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma correta manutenção dos sistemas elétricos, bem como uma melhor preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

- Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essencialidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo a contratação, referenciadas por instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, cujo planejamento é permanente.

Englobando-se, a manutenção por tratar de um serviço contínuo, cujo objeto atende as demandas, por consequência uma eventual paralisação da prestação dos referidos serviços acarretaria algumas dificuldades no correto andamento, tanto para as obras bem como para a correta preservação, correção para uma maior durabilidade dos itens da frota.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, a prestação de serviços elétricos/ eletrônicos, sendo realizadas de acordo com as necessidades das secretarias, e para as corretas manutenções etc. Sendo em eventuais manutenções acarretadas por avarias em decorrência do lapso temporal, de acordo com o planejamento da secretaria, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas, tanto em caráter corretivo quanto preventivo.

Assim, os requisitos aqui expressos para a prestação de serviços elétricos/elettrônicos, cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar, em que

28
✓

8
501



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, terá como fiscal do contrato a servidora Renata Viviani Rosa, inscrita CPF nº 044.710.139-04, RG nº 8.045.301-9, expedição: 25/04/2019, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e os servidores, Vera Ebertz Galdino, inscrita CPF nº 027.364.509-90, RG nº 7.357.778-0 SSP/PR, expedição: 24/03/1995 para a Secretaria Municipal de Educação.

Importante Ressaltar, que os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévia passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 10 (dez) úteis, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atendidas as demandas para a correta manutenção, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O presente contrato de prestação de serviços mecânicos em elétricos/eletrônicos, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão auferida pela kilometragem, ou no caso de maquinários de acordo com a hora, considerando lapso temporal, atribuindo uma estimativa por meio de experiências, com base em outras contratações, cuja a finalidade são as corretas manutenções e

22
/

1838



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

possíveis imprevistos pelo uso constante dos maquinários e veículos em terrenos diversificados e amplitude de serviços realizados por este.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer a prestação dos serviços elétricos/eletrônicos, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não necessitando de treinamentos específicos para suas execuções. Dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

A secretaria requisitante, através de todos os responsáveis para o presente estudo para as estimativas de preços, utilizando-se tanto dos valores de mercados para os serviços em empresas pertinentes do ramo, estabelecendo-se assim, uma média de preço com referência a Tabela Tempária da SINDIREPA.

Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base em pesquisa de mercado, tendo por base a referida Tabela, sendo uma das normativas referentes ao presente objeto do contrato, ainda ressaltando, que para a cotação

TABELA ESTIMATIVA

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- FORD KA SEDAN – PLACA BCY5I31 – ANO 2019/2019

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preços
1	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	90	100,00	90,00	117,67
Item	DESCRIÇÃO					
2	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			30%	43%	Não cotado

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE PLACA BCX 0J82

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preço
4	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	100	120,00	100,00	117,67
Item	DESCRIÇÃO					
5	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			30%	43%	Não cotado

24

8
6
5



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preços
7	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Hora	10	100,00	93,00	117,67
Item	DESCRIÇÃO					
8	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
9	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			30%	43%	Não cotado

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Painel de Preços
10	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Hora	55	120,00	120,00	117,67
Item	DESCRIÇÃO					
11	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	Não cotado
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			30%	43%	Não cotado

EMPRESA 1 REFERE-SE À SANTOS E STELMASTCHUCK LTDA – ME

CNPJ: 11.158.067/0001-75

EMPRESA 2 REFERE-SE À RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.360.709/0001-11

PAINEL DE PREÇOS.

O preço a ser considerado no termo de referência é a média entre os preços tanto empresas pertinentes do ramo quanto no painel de preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A contratação pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade o atendimento da Frota Municipal, cuja a execução do presente objeto, será de acordo com as demandas das necessidades apresentadas, ocorrendo assim, uma fracionariedade, não podendo aferir uma quantidade exata para cada lote em questão, bem como cada item do mesmo de uma forma total.

Tendo em vista, o vasto número de maquinários, caminhões, carros que compõem toda a frota municipal, toda a demanda existente para os mesmos, não serão de forma conjunta, em consideração ao seu tempo de uso, bem como a sua maior utilização por parte da secretaria.

Sendo assim, a presente contratação, por lote, agregando-se pela semelhança do referido componente da frota, visa uma atribuição e uma classificação conjunta para o melhor planejamento e correto controle por parte das secretarias, haja visto o total de veículos que compõem toda nossa frota. Não havendo uma separação em lotes diferentes, como por exemplo: carros baixos em lotes diferentes.

Dessa forma, não ocorre uma restrição quanto a prestação de serviços, considera-se apenas a natureza do serviço executado, e sua valoração posterior com base na tabela exigida para tal contratação pela administração pública.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

26
✓

18
28



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

27
✓

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a correta manutenção de todos os maquinários e veículos que compõem a frota dessa secretaria, ampliando assim, sua vida útil. E dentre os benefícios indiretos todas as manutenções em estradas, as demandas da população e demais necessidades. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para as manutenções, como corretiva quanto preventiva, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota das secretarias.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior durabilidade bem como vida útil dos maquinários e veículos compreendendo a frota que compõe das secretarias.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

8/6/99



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Clemente Fernandes Rodrigues

Agente Administrativo

Djalma Ivo Grube Filho

Agente Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1.A contratação de empresa para prestação de serviços elétricos/eletrônicos para manutenção dos veículos que compõem a Frota das respectivas secretarias, conforme Tabela Tempárias n°s 184,300 e 482 do SINDIREPA-PR.:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- FORD KA SEDAN – PLACA BCY5I31 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA N° 482	Hora	90	102,55	9.229,50
02	PEÇAS	-	-	-	12.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	100	112,55	11.255,00
04	PEÇAS	-	-	-	20.000,00

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
05	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Hora	10	103,55	1.035,50
06	PEÇAS	-	-	-	3.000,00

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
07	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Hora	55	119,22	6.557,10
08	PEÇAS	-	-	-	5.000,00

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.077,10 (Sessenta e oito mil e setenta e sete reais e dez centavos).
- **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:** R\$ 28.077,10 (Vinte e oito mil e setenta e sete reais e dez centavos)
VALOR TOTAL DE PEÇAS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma correta manutenção dos sistemas elétricos, bem como uma melhor preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.

2.2. Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essencialidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os requisitos aqui expressos para a prestação de serviços elétricos/eletrônicos, cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município.

4.2. Os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévia passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 5 (cinco) úteis, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atendidas as demandas para a correta manutenção, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como as peças, a servidora Renata Viviani Rosa, inscrita CPF nº 044.710.139-04, RG nº 8.045.301-9, expedição: 25/04/2019, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e os servidores, Vera Ebertz Galdino, inscrita CPF nº 027.364.509-90, RG nº 7.357.778-0 SSP/PR, expedição: 24/03/1995 para a Secretaria Municipal de Educação, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

34
12

qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

35
2

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

40
c

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.077,10
(Sessenta e oito mil e setenta e sete reais e dez centavos).

12.2.

- VALOR TOTAL DE SERVIÇOS: 27.702,80 (Vinte e sete mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos)
- VALOR TOTAL DE PEÇAS: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.3. ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

272 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

R\$ 2.814,00 (Dois mil e oitocentos e quatorze reais)

UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0025.2.043 MANUTENÇÃO DO CRAS

565 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

566 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

R\$ 5.128,00 (Cinco mil e cento e vinte e oito reais)

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0026.6.002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR

321 269 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

324 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

R\$ 2.051,20 (Dois mil e cinquenta e um reais e vinte centavos)

1.2. ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

406 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

409 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

419 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

429–3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

R\$ 12.709,60 (Doze mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL: 12.361.0015.2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

420 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

440 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

466 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

443–3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266 CEP: 86320-000 TELEFONE: 3554-1212

Município de Congonhinhas, 22 de abril de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



CERTIDÃO N.º 19 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônico, com reposição de peças, para manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.368,28
272	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.741,32

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.255,11
566	3.3.90.30.00.00.00.00	0902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.918,61

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
324	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.881,16

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação

406	3.3.90.30.00.00.00.00	0104	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
409	3.3.90.39.00.00.00.00	0104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.213,86

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

419	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.837,02
420	3.3.90.30.00.00.00.00	0107	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
429	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 148.077,29

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

440	3.3.90.30.00.00.00.00	0107	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.043,70
443	3.3.90.39.00.00.00.00	0107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

94
U

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 23 de abril de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



MINUTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

47
C

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020

OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

48
v

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar o prazo de garantia dos serviços e das peças.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto lícitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020
OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
u

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

50
u

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51
v

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS
565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.68.077,10 (sessenta e oito mil setenta e sete reais e dez centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de
____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,
266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços elétricos/eletrônicos para manutenção dos veículos que compõem a Frota das respectivas secretarias, conforme Tabela Tempárias nºs 184,300 e 482 do SINDIREPA-PR.:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- FORD KA SEDAN – PLACA BCY5I31 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	90	102,55	9.229,50
VALOR TOTAL LOTE 01					9.229,50

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R\$.12.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
02	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS,				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	100	112,55	11.255,00
VALOR TOTAL LOTE 02				11.255,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R\$.20.000,00

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Hora	10	103,55	1.035,50
VALOR TOTAL LOTE 03					1.035,50

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R\$.3.000,00

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
04	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Hora	55	119,22	6.557,10
VALOR TOTAL LOTE 04					6.557,10

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R\$.5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

1.2.1. Peças originais será aplicado 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de venda ao consumidor;

1.2.2. Peças similares será aplicado 43% (quarenta e três por cento) de desconto, sobre o valor de venda de peça original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma correta manutenção dos sistemas elétricos, bem como uma melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.

- 2.2. Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essencialidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os requisitos aqui expressos para a prestação de serviços elétricos/eletrônicos, cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município.

- 4.2. Os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévia passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 5 (cinco) úteis, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.

- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atendidas as demandas para a correta manutenção, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 4.5. A garantia será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58
u

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

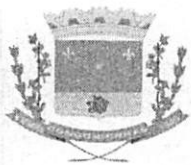
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como as peças, a servidora Renata Viviani Rosa, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a servidora Vera Ebertz Galdino, para a Secretaria Municipal de Educação, as quais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



62
7

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.077,10 (Sessenta e oito mil e setenta e sete reais e dez centavos).

13.2.

- VALOR TOTAL DE SERVIÇOS: 27.702,80 (Vinte e sete mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos)
- VALOR TOTAL DE PEÇAS: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0025.2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

269 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

272 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 2.814,00 (Dois mil e oitocentos e quatorze reais)

UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0025.2.043 MANUTENÇÃO DO CRAS
565 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

566 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 5.128,00 (Cinco mil e cento e vinte e oito reais)

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0026.6.002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
321 269 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

324 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 2.051,20 (Dois mil e cinquenta e um reais e vinte centavos)

1.2. ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
406 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

409 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

419 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

429–3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 12.709,60 (Doze mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

420 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

66
✓

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

440 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

466 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

443–3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 019/2020 protocolado sob nº 068 em 22/04/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total Lote XX.....				R\$.	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

88
✓

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

69

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

70

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ____/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72
✓

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

73
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

74
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

75
C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

76
u



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº ___/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

78
J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

79
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será _____ (descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de garantia será _____ (descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 0019/2020, Pregão Presencial nº 009/2020/protocolo nº 068/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações do anexo 01 da minuta do edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações do anexo 01 da minuta do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota das Secretárias Municipal de Educação e de desenvolvimento social demandam manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo viável a contratação por pregão eletrônico.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

necessário na sede do Município, observando que a realização dos serviços na sede do município torna-se mais em conta. Obedecendo ao princípio da economicidade.

Como dito foi juntado memorandos das secretárias solicitando a abertura do certame, MM 026/2020, 054/2020 e 090/2020 da Secretária Municipal de Educação, MM 053/2020 e 059/2020 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 19/28 atestando a necessidade do certame, fls. 29 a 42 foi anexado o Termo de Referencia, havendo nos autos as dotações orçamentárias necessárias, conforme atestado pelo Setor Contábil fls. 43.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado, através do sistema de painel de preços online e cotações diretas em empresas, destacando que a tabela a ser usada é a constante no SINDIREPA – PR (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná).

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Consta do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

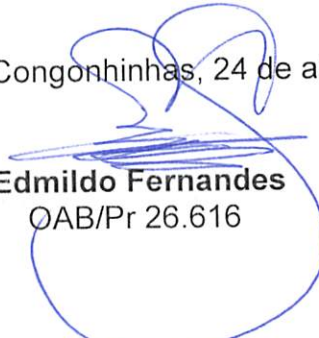
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 24 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

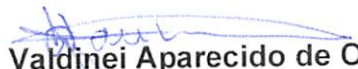
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 019/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VAEDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

29
10

PREGÃO Nº 09/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 22 de maio de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

90
72

ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

91

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 09/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 22/04/2020

OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

92
16

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar o prazo de garantia dos serviços e das peças.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto lícitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 09/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 22/05/2020
OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

93

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

99
b

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

95
7

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

96
f

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS
565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

92
12

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.68.077,10 (sessenta e oito mil setenta e sete reais e dez centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

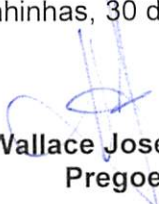
17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

98
10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 09/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 22 de maio de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços elétricos/eletrônicos para manutenção dos veículos que compõem a Frota das respectivas secretarias, conforme Tabela Tempárias n°s 184,300 e 482 do SINDIREPA-PR.:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- FORD KA SEDAN – PLACA BCY5I31 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	90	102,55	9.229,50
VALOR TOTAL LOTE 01					9.229,50

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R\$.12.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
02	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS,				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

100

	CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	100	112,55	11.255,00
VALOR TOTAL LOTE 02					11.255,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R\$.20.000,00

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Hora	10	103,55	1.035,50
VALOR TOTAL LOTE 03					1.035,50

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R\$.3.000,00

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
04	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Hora	55	119,22	6.557,10
VALOR TOTAL LOTE 04					6.557,10

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R\$.5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

1.2.1. Peças originais será aplicado 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de venda ao consumidor;

1.2.2. Peças similares será aplicado 43% (quarenta e três por cento) de desconto, sobre o valor de venda de peça original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da contratação, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial uma manutenção constante, assim visando uma correta manutenção dos sistemas elétricos, bem como uma melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

101
72

preservação dos maquinários, veículos que compõem a frota da secretaria em questão.

- 2.2. Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essencialidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os requisitos aqui expressos para a prestação de serviços elétricos/eletrônicos, cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município.
- 4.2. Os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévia passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 5 (cinco) úteis, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atendidas as demandas para a correta manutenção, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. A garantia será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

107

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

103
K

ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como as peças, a servidora Renata Viviani Rosa, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a servidora Vera Ebertz Galdino, para a Secretaria Municipal de Educação, as quais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



104
K

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

105
7

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



106
11

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

102
N

- 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

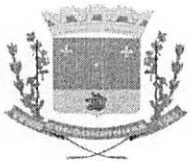


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

108
70

- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.077,10 (Sessenta e oito mil e setenta e sete reais e dez centavos).
- 13.2.
- VALOR TOTAL DE SERVIÇOS: 27.702,80 (Vinte e sete mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos)
 - VALOR TOTAL DE PEÇAS: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
- 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0025.2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

109
w

269 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

272 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 2.814,00 (Dois mil e oitocentos e quatorze reais)

UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0025.2.043 MANUTENÇÃO DO CRAS
565 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

566 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 5.128,00 (Cinco mil e cento e vinte e oito reais)

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0026.6.002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
321 269 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

324 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 2.051,20 (Dois mil e cinquenta e um reais e vinte centavos)

1.2. ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
406 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

409 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

419 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

429–3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 12.709,60 (Doze mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos)

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

420 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

110
10

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

440 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

466 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0100 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

443–3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 019/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

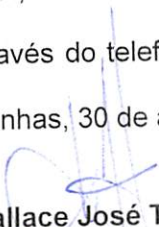
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 22 de maio de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 30 / 04 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

143
10

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Nome	RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Tipo documento	CNPJ
Número documento	05360709000111

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05360709000111!

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Carta Proposta

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 09/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
- CNPJ 05.360.709/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027174636
- BANCO COOPERATIVA DE CRÉDITO PARANAPANEMA-SICRED
- AGÊNCIA: 0717 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): 690759
- REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA E CARGO: TITULAR
- RG 7.946.308-6 E CPF: 029.635.479-19
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. SÃO PAULO, 400, CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 99912-6864

2 - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços elétricos/eletrônicos para manutenção dos veículos que compõem a Frota das respectivas secretarias, conforme Tabela Tempárias nºs 184,300 e 482 do SINDIREPA-PR.:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- FORD KA SEDAN – PLACA BCY5I31 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	90	102,55	9.229,50
VALOR TOTAL LOTE 01					9.229,50

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhos – Paraná

Fone (43) 99912-6864

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R\$12.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
02	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	100	112,55	11.255,00
VALOR TOTAL LOTE 02					11.255,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R\$20.000,00

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Hora	10	103,55	1.035,50
VALOR TOTAL LOTE 03					1.035,50

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R\$3.000,00

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
04	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Hora	55	119,22	6.557,10

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

116
h

VALOR TOTAL LOTE 04	6.557,10
---------------------	----------

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R\$5.000,00

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado conforme Item 10.1 contido no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- O prazo de execução de acordo com o Anexo I do presente Edital

-Os prazo de garantia elencados no Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 21 de Maio de 2.020.

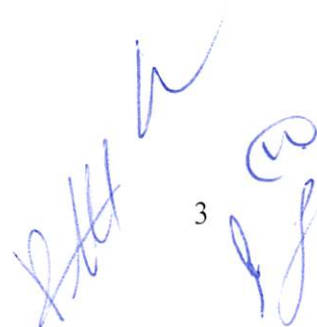


Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



05.360.70919004-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Proprieta da C. 142
Loteamento Hedy Glazunoff - CEP. 88.320-400
Gondolphinas - Paraná

12/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS REDESAIS
CORPORATIVO NACIONAL DE TRANSITO
CORPORATIVO NACIONAL DE HABILITACAO

PR

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7946308-6 SERP PR

CPF
029.635.479-19

DATA NASCIMENTO
21/06/1980

FILIAÇÃO
CORNELIO SERAFIM DA CUNHA
HELIA DE OLIVEIRA CUNHA

PERMISSAO
AD

Nº REGISTRO
00372337649

VALIDADE
02/08/2023

1ª HABILITACAO
09/09/1998

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688325486

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CONGONINHAS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
03/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

35686195465
PR92146737665

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688325486

PM CONGONINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original
22/05/2020

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			Protocolo: PRC2001925957
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105396391	CNPJ 05.360.709/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/06/2002	Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo RUE RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, Nº 104, CENTRO-Congoninhas/PR- CEP86320-000			
Objeto SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 10.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/06/2019	Número 20193401037	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Identidade: 79463086 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 029.635.479-19 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:53:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XACC09EC.



PRC2001925957

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

119
th

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 09/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas-Pr., 21 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



05.380.70910007-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Propriedade 144
Bairro: Ilhéus - CEP: 45.600-000
Correspondência: Ilhéus

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

120
TV

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 09/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas-Pr., 21 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



02.360.70910004-11

RICARDO MESSIAS DA

CUNHA - ME

Endereço: Rua Proleta C. 142
Bairro: Centro - CEP: 05000-000
Cidade: São Paulo - SP

20
cimento das peças,
volvimento Social.

121
20



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			Protocolo: PRC2001925957
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105396391	CNPJ 05.360.709/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/06/2002	Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo Rua RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, Nº 104, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP85320-000			
Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/09/2019	Número 20193401037	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Identidade: 79453085 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 029.635.479-19 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:53:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XACCO9EC.



PRC2001925957

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CNPJ: 05.360.709/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:57 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **6349.4B06.7530.EB46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

124
10

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021920006-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**
Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME CNPJ: 05360709000111

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 31 - Atividade principal: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Endereço: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104 - Bairro CENTRO - Compl. OFICINA - LOTEAMENTO NEODY
MADUENHO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWMI3Q3QJHH7WWM3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 15 de Maio de 2020

126
N

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.360.709/0001-11**Razão Social:** RICARDO MESSIAS DA CUNHA**Endereço:** RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA 104 / CENTRO /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020**Certificação Número:** 2020031402590507415330

Informação obtida em 15/05/2020 14:31:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.360.709/0001-11

Certidão nº: 10978233/2020

Expedição: 15/05/2020, às 14:31:12

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.360.709/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 - CENTRO - FONE: (43) 3554-1212
CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ: sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada "C" nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, forneceu baterias automotivas ao Município e executou serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinários da Administração, em vários contratos administrativos oriundos de licitações, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais. Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná

RECEIVED
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1964

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1964



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 001/2020

VALIDADE: 16/04/2021

RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA*****

NOME FANTASIA: *****

CNPJ Nº: 35.360.709/0001-11 - INSC. EST.: 902.71746-36*****

ENDEREÇO: Rua Projetada C, nº 144, BAIRRO: Loteamento Neody Maduenho*****

CEP: 86.320-000*****MUNICÍPIO: Congonhinhas*****UF: PR*****

TELEFONE: (43) 99912-6864*****FAX: *****

CAPITAL SOCIAL: R\$.40.000,00 (quarenta mil reais)*****

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio varejista de peças novas para veículos automotores; comércio varejista de peças usadas para veículos automotores; serviços de capotaria; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores*****

SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS: Ricardo Messias da Cunha*****

Certificamos que o titular acha-se inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Município, tendo apresentado os documentos hábeis, exigidos no Edital nº 001/2020, estando habilitado a participar de licitações observando o disposto no Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não dispensando, porém, o portador deste Certificado, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

Congonhinhas, 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.820/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 219/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.820/0001-88
Confere com o Original
57/08/2020

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1964

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1964

130
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, NADA CONSTAR em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
Inscrito no CNPJ nº 05.360.709/0001-11;
Estabelecido à Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, nº 104 nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas – Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.
Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

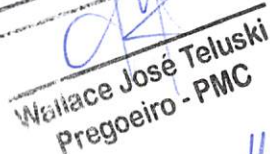
LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018



Selo Digital EeFLq . z8fyq . lvXHd-ndH2s . cCKcN

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.




Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FBI AUTOMATIC DECLASSIFICATION GUIDE

DATE 01-15-2013 BY 60322 UCBAW

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-15-2013 BY 60322 UCBAW

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FBI AUTOMATIC DECLASSIFICATION GUIDE

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-15-2013 BY 60322 UCBAW

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-15-2013 BY 60322 UCBAW

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-15-2013 BY 60322 UCBAW

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-15-2013 BY 60322 UCBAW

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-15-2013 BY 60322 UCBAW

SEARCHED	
SERIALIZED	
INDEXED	
FILED	
JAN 15 2013	
FBI - NEW YORK	

Model Form 100-1
Rev. 1-7-73

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 09/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas-Pr., 21 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11

RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



02.380.709/0001-11

RICARDO MESSIAS DA

CUNHA - ME

Endereço: Rua Prof. Carlos A. de
Melo, 144 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP
CEP: 05315-000

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 09/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas-Pr., 21 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144

Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000

Congonhinhas - Parana



95-3007031001-11
RICARDO MESSIAS DA
SILVA - ME

For Release C-144
Excluded from automatic downgrading and
declassification
Correspondence - Bureau

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 09/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas-Pr., 21 de maio de 2.020


Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



05.300.70810001-41
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Proietada C. 144
Loteamento Itapó - CEP 86.130-02
Congoitinho - Paraná

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 09/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas-Pr., 21 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11

**RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME**

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



02.380.70910001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Ins. Propriedade C. 147
CNPJ 02.380.70910001-11
Inscrição Estadual - 02.380.70910001-11

135
v

0
imento das peças,
olvimento Social.

136
✓

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 22/05/2020, as 09:00:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 045/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a Prestação de Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, para manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

229 RICARDO MESSIAS DACUNHA

CNPJ: 05.360.709/0001-11

ITEM 1 - Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos CONFORME TABELA SINDIREPA 482

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	102,5500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	100,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 2 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	12.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	12.000.0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 12.000,0000 (doze mil reais).

ITEM 3 - Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos SINDIREPA 482

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	112,5500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	100,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 4 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	20.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	20.000,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 20.000,0000 (vinte mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos SINDIREPA 300

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	103,5500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	100,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 6 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	3.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	3.000,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 3.000,0000 (três mil reais).

ITEM 7 - Serviço Mecânico Elétrico/Eletrônico SINDIREPA 184

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	119,2200	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	100,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 8 - TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	5.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	5.000,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 5.000,0000 (cinco mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 22 de Maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

138
16

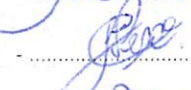
Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ana Lucia Cantóia

- Membro

Jeferson do Nascimento Pena

- Membro

Marli dos Reis Silva

- Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ricardo Messias da Cunha

-  Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 19/2020 Licitação: 9/2020 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 229 - RICARDO MESSIAS DACUNHA									
1	015-13-0493	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletronicos CONFORME TABELA SINDIREPA 482		Hr	90,000	0,0000	100,0000	9.000,00	Venceu
2	017-01-1648	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS		Pç	1,000	0,0000	12.000,0000	12.000,00	Venceu
3	015-13-0494	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletronicos SINDIREPA 482		Hr	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
4	017-01-1648	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS		Pç	1,000	0,0000	20.000,0000	20.000,00	Venceu
5	015-13-0495	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletronicos SINDIREPA 300		Hr	10,000	0,0000	100,0000	1.000,00	Venceu
6	017-01-1648	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS		Pç	1,000	0,0000	3.000,0000	3.000,00	Venceu
7	015-13-0496	Serviço Mecânico Elétrico/Eletrônico SINDIREPA 184		Hr	55,000	0,0000	100,0000	5.500,00	Venceu
8	017-01-1648	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS		Pç	1,000	0,0000	5.000,0000	5.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					259,000			65.500,00	

Congonhinhas, 22 de Maio de 2020.

Ricardo Messias da Cunha

RH

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 19/2020
Processo de Licitação: 19/2020
Data do Processo: 30/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 22/05/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação Prestação de Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, para manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

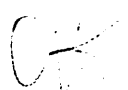
RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)

1	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos CONFORME TABELA SINDIREPA 482	Hr	90	-	100,00	9.000,00
2	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1	-	12.000,00	12.000,00
3	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos SINDIREPA 482	Hr	100	-	100,00	10.000,00
4	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1	-	20.000,00	20.000,00
5	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos SINDIREPA 300	Hr	10	-	100,00	1.000,00
6	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1	-	3.000,00	3.000,00
7	Serviço Mecânico Elétrico/Eletrônico SINDIREPA 184	Hr	55	-	100,00	5.500,00
8	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1	-	5.000,00	5.000,00

Total do Fornecedor: 65.500,00

Total Geral: 65.500,00

Congonhinhas, 22 de Maio de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 19/2020
Processo de Licitação: 19/2020
Data do Processo: 30/04/2020

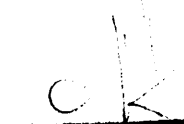
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (272), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (321),
6.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (324), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (406), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (409),
2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (420), 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (429),
2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (440), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (443), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (466),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (565), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (566)

Congonhinhas, 22 de Maio de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

142
V

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Presencial nº 009/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Presencial 005/2020 que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento dos produtos nos veículos Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Presencial nº 05/2020, que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos com fornecimento dos produtos nos veículos da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

143
V

elétricos/eletrônicos, com fornecimento dos produtos das secretárias municipal de educação e de desenvolvimento social, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota possuir diversos tipos de veículos haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando necessário na sede do Município, o que por razões óbvias só postos de combustíveis devidamente instalados no Município poderiam atender essa necessidade.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, verifica-se que foi devidamente publicado o certame, abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas 114/135, na data de 22/05/2020 foi aberto os envelopes, destacando que compareceram e foi habilitada a empresa: RICARDO MESSIAS CUNHA – CNPJ/MF 05.360.709/0001-11, na sequência foi analisado os envelopes com as propostas, vindo a ser declarado vencedora a empresa RICARDO MESSIAS CUNHA, adjudicando-se o valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) a referida empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

144
V

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 22 de maio de 2020.



Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 19/2020
Processo de Licitação: 19/2020
Data do Processo: 30/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2020
e) Objeto da Licitação: Prestação de Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, para manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

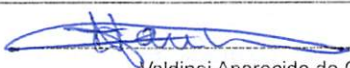
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)

1	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos CONFORME TABELA SINDIREPA 482	Hr	90,00	0,0000	100,00	9.000,00
2	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1,00	0,0000	12.000,00	12.000,00
3	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos SINDIREPA 482	Hr	100,00	0,0000	100,00	10.000,00
4	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
5	Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos SINDIREPA 300	Hr	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
6	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
7	Serviço Mecânico Elétrico/Eletrônico SINDIREPA 184	Hr	55,00	0,0000	100,00	5.500,00
8	TROCA DE PEÇAS SERVIÇOS ELÉTRICOS	Pç	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
Total do Fornecedor:						65.500,00
Total Geral:						65.500,00

Congonhinas, 25 de Maio de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

146
V

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/05/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VENCEDOR:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Lotes: 01, 02, 03 e 04.

>Valor Total: R\$.65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 26 de maio de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 26 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

$$\frac{147}{V}$$

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80																				

5.3 DE HABILITACAO CONFORME PREV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

148
V

CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 400, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 019/2020 protocolado sob nº 068 em 22/04/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 21/05/2020, do Pregão Presencial nº 09/2020, homologada em 25/05/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- FORD KA SEDAN – PLACA BCY5I31 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	90	100,00	9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					9.000,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 01 – R\$.12.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

149
V

- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
02	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 482	Hora	100	100	10.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					10.000,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 02 – R\$.20.000,00

LOTE 3 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 300	Hora	10	100,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03					1.000,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 03 – R\$.3.000,00

LOTE 4 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
04	SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS, CONFORME TABELA SINDIREPA Nº 184	Hora	55	100,00	5.500,00
VALOR TOTAL LOTE 04					5.500,00

-Valor Estimado de Peças para o Lote 04 – R\$.5.000,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$. 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

150
V

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

429 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

151
V

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

152
V

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 09/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

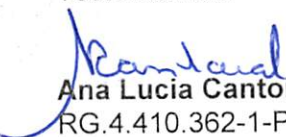
Congonhinhas, em 15 de junho de 2020.

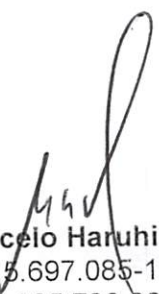

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Ricardo Messias da Cunha - Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços elétricos/eletrônicos para manutenção dos veículos que compõem a Frota das respectivas secretarias, conforme Tabela Tempárias n°s 184,300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VALOR TOTAL: R\$. 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

